

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Gestão <i>Subsecretaria de Licitações e Contratos</i>	Processo nº	
		5.091/2025	
		Folha	Rubrica

RELATÓRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Trata-se de processo administrativo destinado à realização do procedimento licitatório por meio da modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, objetivando o Registro de Preços para **provável aquisição dos medicamentos Ampicilina 500 mg, Ampicilina sódica 50mg/mL, Ciproterona, acetato 2mg + etinilestradiol 0,035 mg comprimido, Fenoterol 5 mg/mL solução para nebulização, Gentamicina 5mg/mL sol. Oftálmica fr c/ 5mL, Levofloxacino 5mg/ml solução injetável, Tenoxicam 20 mg pó para solução injetável, Tobramicina 0,3% solução oftálmica frasco c/5mL**. Referente ao julgamento das propostas, segue análises:

LOTE 01: O fornecedor Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. foi desclassificado para o lote 01, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.

LOTE 03: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 4.258,80 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), proposta comercial presente nos autos à peça nº 47.5.

LOTE 08: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA com lance de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

Isso posto, passo a análise,

Certifico que foram realizadas as consultas exigidas no subitem 7.1 do edital afim da comprovação de que as licitantes acima citadas, provisoriamente classificadas em primeiro lugar, bem como, seus sócios majoritários atendem às condições previstas no instrumento convocatório quanto a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, peças 47.1 e 47.2.

Conforme estabelece a lei de licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 5º que:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”. (grifo nosso).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Gestão <i>Subsecretaria de Licitações e Contratos</i>	Processo nº	
		5.091/2025	
		Folha	Rubrica

Sendo assim, em obediência a Lei de Licitações, temos as normas previamente estabelecidas em edital como regra do certame, consequentemente, toda decisão emitida pela Agente de Contratação deve pautar-se nos princípios que regem a Lei, sobretudo a vinculação ao edital para a escolha da decisão mais racional para o perfeito andamento da licitação.

Por sua vez, faz-se necessário tecer algumas considerações a respeito do ato convocatório, instrumento utilizado para anunciar as regras do certame realizado pela Administração Pública, o item 7.7 e subitem 7.7.5 dispõem que:

“7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

(...)

(...)

(...).

(...)

(...)

7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. ”

Assim sendo, conforme preceitua o Edital em seu item 8.1, que:

“8.1. *Encerrada a etapa de lances o licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até as 18h:00min, do dia útil subsequente, contados a partir da data da convocação, os seguintes documentos:*

a) *Proposta de preço final, conforme modelo estabelecido no Anexo III, deste edital, sob pena de desclassificação;*

b) *Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data da sessão de disputa, e os documentos inseridos inicialmente no sistema tenham seu prazo de validade expirado, deverá o mesmo ser substituído por outro com validade atualizada no prazo de até as **18 horas do dia útil subsequente** a data de solicitação pelo Agente de Contratação.”*

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Gestão <i>Subsecretaria de Licitações e Contratos</i>		Processo nº
			5.091/2025
		Folha	Rubrica

Face ao exposto, avaliado as disposições do edital, conclui-se pela desclassificação da empresa abaixo:

LOTE 08: A empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, foi DESCLASSIFICADA em atendimento ao item 8.1 do Edital.

Seguindo a condução do certame, esta Agente de Contratação considerou o lance final apresentado pela licitante UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, arrematante do lote 03, aceitável, por estar compatível com os preços médio praticados pelo mercado, estando assim em conformidade com o estabelecido no Anexo II, bem como, o modelo apresentado pela proponente satisfaz ao disposto estabelecido no edital, por conseguinte, aprovada quanto aos seus requisitos formais.

Destaca-se, que os relatórios emitidos pelos órgãos consulentes, se encontram nos autos do processo eletrônico sob nº **5.091/2025**, franqueados a vistas para os interessados em momento oportuno, caso seja necessário elucidar alguma informação.

Cariacica, 12 de agosto de 2025

Vania Aparecida Ganho
Agente de Contratação
Mat. 83.046